



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.206/2021

Garante o pagamento do piso nacional do magistério aos servidores integrantes da carreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2021, o valor do vencimento básico dos servidores integrantes da carreira do magistério público da educação básica passa a ser o fixado na forma da Lei Federal nº 11.738/2008, proporcional à jornada de trabalho do cargo.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei até futura atualização por Portaria do Ministro da Educação, o valor do vencimento básico dos servidores integrantes da carreira do magistério público da educação básica será o seguinte:

I – Professor: R\$ 1.533,26 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos);

II – Supervisor Pedagógico: R\$ 2.149,68 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Firme, 11 de maio de 2021.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal